O. nº 292
: 21-2-68

L E I ..... Nº 01/68

S ú m u l a :- Autoriza o Município de Campo Mourão, a manter o serviço de retransmissão de televisão instalado e em funcionamento nêsta Cidade e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Município de Campo Mourão autorizado a receber, em doação, os equipamentos de retransmissão de sinais de televisão, em V.H.F. instalados e em funcionamento nêsta Cidade e em Jandaia do Sul, e a partir da data da doação, mantê-los em funcionamento.

§ ÚNICO- A doação deverá ser feita por escritura, com anuência de todos os proprietários, em virtude de não haver diretoria legalmente constituída.

ART. 2º- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

§ ÚNICO- O crédito especial de que trata o Artigo anterior, será coberto pelo "superavit" do Exercício Anterior.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 1968.

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL